



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 – Tel.: 3646-2220

Resolução nº 01/2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes temporários aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº01/2016

O Diretor da Secretaria Municipal de Educação de Roseira, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Para fins de atribuição de classes e/ou aulas aos classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº01 de 2016, serão observados os critérios e procedimentos contidos nesta Resolução.

Artigo 2º – As classes e/ou aulas disponíveis serão oferecidas aos professores classificados no Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A indicação das classes, aulas e locais- para a Educação Infantil e Ensino Fundamental- será de competência absoluta da Secretaria Municipal de Educação. O professor poderá optar apenas pelo período que pretende trabalhar.

Artigo 3º – O Professor de Educação Básica II habilitado em mais de um componente curricular poderá ter aulas atribuídas em outro campo de atuação que não o escolhido para o processo seletivo somente após esgotada a lista dos classificados em cada um dos componentes curriculares.

Artigo 4º – As aulas a serem atribuídas para PEB II serão reunidas em blocos de aulas, considerados como critérios de agrupamento a natureza das mesmas (livres ou em substituição), a adequação pedagógica às unidades escolares e a racionalidade administrativa.

Artigo 5º – O docente ausente e/ou que declinar de classe e/ou blocos de aulas no momento da atribuição, permanecerá classificado na mesma posição em que se encontra para as novas sessões de atribuição, podendo escolher classe e/ou blocos de aulas somente depois de decorrida a lista de classificação.

Artigo 6º – A atribuição de classes e/ou aulas de Projetos Especiais da Pasta fica condicionada à apresentação, pelo docente, de proposta de trabalho e *curriculum vitae*.

§ 1º – Será designada Comissão Especial, pelo Diretor da Secretaria de Educação do Município, para análise das propostas e dos currículos dos candidatos.

a. Serão admitidos os candidatos melhor avaliados.

§ 2º – São considerados Projetos Especiais:

I – Escola de Tempo Integral:

- a. Experiências Matemáticas;
- b. Oficinas de Português e Leitura;
- c. Inclusão;

II – Brinquedista;

III – Apoio à Educação Especial;

IV- Modalidades Esportivas (futsal, futebol de campo, ginástica rítmica, handebol, voleibol, atletismo, natação) e Hidroginástica;

§ 3º – Serão requisitos para entrega de projeto:

- a) Nos casos dos incisos I ,II e III que o candidato seja classificado na prova de Educação Infantil ou Ensino Fundamental I;
- b) No caso do inciso IV, que o candidato seja classificado na prova de Educação Física.

§ 4º - O plano de trabalho apresentado pelo candidato deverá conter:

- I. Objetivos;
- II. Justificativa;
- III. Conteúdo a ser desenvolvido;
- IV. Estratégia ou metodologia;
- V. Forma de avaliação
- VI. Referências Bibliográficas.

§ 5º – O currículo do candidato deverá conter:

- I. Formação básica e específica;
- II. Curso(s) de aperfeiçoamento ou especialização na área;
- III. Tempo de experiência comprovada na área de interesse.

§ 6º – A proposta de trabalho deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/02/2017 a 08/02/2017.

§ 7º – A atribuição de classes e/ou aulas, da pasta de projetos especiais, será realizada mediante análise e aprovação dos projetos apresentados pelos candidatos interessados e classificados.

§ 8º – O profissional brinquedista cumprirá carga horária de 30h semanais, distribuídas nos períodos da manhã e tarde.

Artigo 7º – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação, todas as sextas-feiras às 9h, na Secretaria de Educação, publicada somente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Roseira. Sendo obrigação do candidato aprovado no processo seletivo acompanhar as publicações dos editais de atribuição no respectivo endereço eletrônico.

§ 1º – As classes e/ou aulas serão atribuídas sempre que houver:

- I. Afastamento do docente por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Abertura de nova classe ou turma;
- III. Vacância de cargo.

§ 2º – As sessões de atribuição no decorrer do ano letivo deverão observar a ordem de classificação, por campo de atuação.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Roseira, 01 de fevereiro de 2017.

Edson Medeiros de Souza
Diretor da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA

Dia: 03/02/2017

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 9 horas:

Ensino Fundamental II

- Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Matemática.

Dia: 03/02/2017

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 14 horas

- Monitor de Creche;
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I;
- Professor Alfabetização de Jovens e Adultos;

Divulgação dos Projetos Selecionados:

- Dia 09/02/2017 a partir das 15h.
- Dia 10/02/2017 às 14h atribuição dos projetos selecionados.

Artigo 7º – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação, todas as sextas-feiras às 9h, na Secretaria de Educação, publicada somente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Roseira. Sendo obrigação do candidato aprovado no processo seletivo acompanhar as publicações dos editais de atribuição no respectivo endereço eletrônico.

§ 1º – As classes e/ou aulas serão atribuídas sempre que houver:

- I. Afastamento do docente por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Abertura de nova classe ou turma;
- III. Vacância de cargo.

§ 2º – As sessões de atribuição no decorrer do ano letivo deverão observar a ordem de classificação, por campo de atuação.

Roseira, 01 de fevereiro de 2017.

Edson Medeiros de Souza

Diretor da Secretaria Municipal de Educação